



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COMISSÃO DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Projeto de Lei nº 004/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Regulamenta as novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rolim de Moura, dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dá outras providências, revogando disposições correlatas.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo adequar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Rolim de Moura às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, especialmente após as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência).

A proposição visa atualizar e regulamentar as regras de aposentadoria, pensão por morte, estrutura administrativa e gestão previdenciária do RPPS municipal, com o intuito de promover maior equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, garantindo segurança jurídica e sustentabilidade a longo prazo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta encontra amparo legal na Constituição Federal, em especial no art. 40, que estabelece o regime previdenciário próprio dos servidores públicos, e na Emenda Constitucional nº 103/2019, que reformulou o sistema de previdência no país, impondo aos entes federativos a necessidade de promover adequações normativas locais.

A Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social, também determina que estados e municípios observem os parâmetros fixados pela União, sob pena de restrições ao recebimento de transferências voluntárias e à emissão de Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP).

Nesse contexto, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 busca harmonizar a legislação municipal às exigências federais, definindo com clareza as novas condições de concessão de aposentadorias e pensões, além de reestruturar a organização administrativa do RPPS local, adequando funções, competências e responsabilidades dos setores que o compõem.

A matéria é de competência do Poder Executivo, nos termos do art. 61 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, visto que trata da gestão administrativa e previdenciária dos servidores públicos municipais.

Sob o aspecto técnico e orçamentário, a proposição não gera impacto financeiro direto de despesa adicional para o Município, mas sim busca assegurar a sustentabilidade do regime, promovendo equilíbrio atuarial e garantindo o pagamento futuro dos benefícios previdenciários.

Dessa forma, verifica-se que o projeto atende aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal, bem como aos parâmetros constitucionais que regem a administração pública e o sistema previdenciário.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e após análise do mérito e da legalidade da matéria, esta Comissão entende que o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 está em conformidade com a legislação vigente, sendo medida necessária, legítima e de interesse público, por assegurar segurança jurídica, equilíbrio financeiro e transparência na gestão previdenciária do Município de Rolim de Moura.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Assim, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido projeto, recomendando seu encaminhamento ao Plenário para deliberação e votação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.


EDILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE

De Acordo

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CIDINEI FURTUNATO